



NORMAS PARA A SEGUNDA CHAMADA

Com a finalidade de se estabelecer normas sobre a realização de segunda chamada, a Direção da Faculdade Sete de Setembro – FASETE resolve:

Art. 1º – A segunda chamada é uma oportunidade oferecida ao aluno que, excepcionalmente, tenha perdido alguma prova ou teste de avaliação da aprendizagem.

§ Único – O aluno só terá direito a reposição de uma única nota por disciplina no Semestre Letivo.

Art. 2º – Para habilitar-se a essa oportunidade, que é um serviço extraordinário, o aluno ou seu responsável legal deverá, **no prazo de 03 (três) dias** após a aplicação da prova que tenha perdido comparecer ao PROTOCOLO da FASETE e efetivar as seguintes providências:

- a) Preencher requerimento, discriminando a disciplina, justificando o motivo da ausência da prova ou teste de avaliação da aprendizagem e solicitando a segunda chamada;
- b) Efetuar o pagamento da taxa de segunda chamada.

§ Único – Quando a ausência no(s) dia(s) ocorrer por motivo de doença infectocontagiosa ou de tratamento prolongado, mediante Atestado Médico, assim como em consequência de acidente, falecimento de pessoa da família, casamento do aluno ou convocação para atividade cívica ou jurídica, o aluno será dispensado da taxa do pagamento de segunda chamada.

Art. 3º – As provas de segunda chamada serão aplicadas no período pré-estabelecido no Calendário Escolar da FASETE e terão caráter cumulativo no semestre letivo.



§ Único – A ausência do aluno a segunda chamada ou o não cumprimento dos artigos anteriores implicará na perda da oportunidade, e na obtenção de nota zero na(s) disciplina(s) em pauta.

Art. 4º – Os casos omissos nesta norma serão resolvidos pela direção da FASETE.